



16/50

**PORTARIA IME Nº 1677 de 9 de novembro de 2016.**

*Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acolhimento da Mulher*

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP), Prof. Dr. Clodoaldo Grotta Ragazzo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A Comissão de Acolhimento da Mulher será uma comissão assessora da diretoria do IME com a seguinte atribuição principal: Dar acolhimento a vítimas de discriminação de gênero, de assédio moral e sexual e de violência contra a mulher, quando essas ocorrências envolverem pessoas da comunidade do IME ou tenham ocorrido em suas dependências.

**Artigo 2º** - Por acolhimento compreende-se oferecer um espaço solidário de denúncia, propor caminhos de ajuda institucional e/ou psicológica, sugerir ações junto à diretoria do IME para apuração dos fatos relatados e responsabilização dos agressores. Em todas as situações haverá o compromisso de manter sigilo e confidencialidade e de atuar de modo consensuado com a vítima.

**Parágrafo Único:** As mulheres que procurarem a comissão poderão se quiserem indicar com qual ou quais de seus membros desejam conversar.

**Artigo 3º** - A comissão poderá ainda atuar no sentido de:

1. Promover campanhas institucionais de prevenção contra a violência contra a mulher;
2. Promover campanhas educativas sobre questões de gênero;
3. Propor regras e procedimentos institucionais para garantir o acesso e permanência das mulheres no Instituto;
4. Compor grupos temáticos e/ou comissões específicas quando necessário for, além de coordenar e organizar reuniões entre tais grupos e comissões;
5. Elaborar documentos e manifestos;
6. Organizar eventos abertos a toda comunidade IME e demais interessados;
7. Dialogar com os Coletivos do IME;
8. Procurar e atualizar informações sobre, por exemplo, legislações, procedimentos e organizações, entre outras, que possam ser úteis ao melhor desempenho de suas atribuições.

**Artigo 4º** - A comissão será composta por duas estudantes, duas funcionárias e duas professoras do IME, eleitas diretamente pelos seus pares, isto é, as mulheres de suas respectivas categorias: alunas de graduação ou pós-graduação



17/6/00

do IME, funcionárias e professoras do IME (aposentadas ou na ativa). Poderá contar ainda com profissionais preferencialmente com experiência no trato de questões de violência de gênero indicadas pelo Instituto de Psicologia, para auxiliar a comissão, permanentemente, ao longo de um mandato, caso haja concordância dessa Unidade em colaborar.

**Parágrafo Único** - A comissão poderá solicitar contribuições de membros da comunidade do IME e da USP, no cumprimento de suas atribuições, sempre garantindo sigilo, confidencialidade e anuência da vítima.

**Artigo 5º** - O mandato das alunas será de um ano e os mandatos das professoras e funcionárias serão de dois anos. Na sua primeira constituição, uma professora e uma funcionária terão mandatos de um ano de modo a permitir, nas renovações subsequentes, que parte da comissão permaneça.

**Parágrafo Único** - É recomendável que as participantes da comissão procurem receber treinamento de acolhimento de vítimas de violência.

**Artigo 6º** - A comissão pode procurar coordenar suas ações com outros órgãos, comissões, movimentos e conselhos da USP ou do Estado, sem, contudo vincular - se ou responder diretamente a elas.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Clodoaldo Grotta Ragazzo  
Diretor